

Art. 10.º Este diploma entra imediatamente em vigor.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros. — *Vasco dos Santos Gonçalves — José da Silva Lopes.*

Promulgado em 26 de Novembro de 1974.

Publique-se.

O Presidente da República, FRANCISCO DA COSTA GOMES.

### Decreto-Lei n.º 672/74

de 29 de Novembro

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1, 3.º, do artigo 16.º da Lei Constitucional n.º 3/74, de 14 de Maio, o Governo Provisório decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. As remunerações dos administradores por parte do Estado nomeados ao abrigo das disposições do Decreto-Lei n.º 44 722, de 24 de Novembro de 1962, e do Decreto-Lei n.º 540-A/74, de 12 de Outubro, serão fixadas por despacho do Ministro das Finanças dentro dos limites previstos no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 446/74, de 13 de Setembro, e os correspondentes encargos serão suportados pelas respectivas empresas.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros. — *Vasco dos Santos Gonçalves — José da Silva Lopes.*

Promulgado em 26 de Novembro de 1974.

Publique-se.

O Presidente da República, FRANCISCO DA COSTA GOMES.

#### SECRETARIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO

#### Direcção-Geral da Contabilidade Pública

### Decreto n.º 673/74

de 29 de Novembro

Com fundamento nas disposições do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 24 914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante propostas aprovadas nos termos do mesmo artigo:

Usando da faculdade conferida pelo artigo 16.º, n.º 1, 4.º, da Lei Constitucional n.º 3/74, de 14 de Maio, o Governo Provisório decreta o seguinte:

Artigo 1.º São autorizadas as delegações da Direcção-Geral da Contabilidade Pública respectivas a mandar satisfazer, em conta da verba «Despesas de anos findos» inscrita nos orçamentos do actual ano económico, as seguintes quantias:

#### Encargos Gerais da Nação

Despesas dos anos de 1971 a 1973 respeitantes a pensão de reserva, vencimentos, pré, gratificação de especialidade, deslocações, consumos de secretaria, encargos próprios das instalações, encargos não especificados e seguros de material a satisfazer pela Direcção do Serviço de Intendência e Contabilidade da Força Aérea, Bases Aéreas n.ºs 3 e 4 e Comissão Interministerial de Cooperação Económica Externa ..... 161 193\$50

#### Ministério do Exército

Encargos dos anos de 1964 e 1967 a 1973 respeitantes a vencimentos, encargos com a saúde, encargos próprios das instalações, salários, pensões de invalidez e de reserva, diuturnidades, gratificações, ajudas de custo, pré, alimentação e alojamento e subsídio de guarnição a satisfazer pela Repartição de Oficiais, da Direcção do Serviço de Pessoal, e diversos conselhos administrativos de unidades e estabelecimentos militares ..... 513 319\$40

#### Ministério da Educação e Cultura

Despesas dos anos de 1972 e 1973 referentes a transferências — sector público e remunerações por serviços auxiliares contraídas pelo Teatro Nacional de S. Carlos e Instituto Comercial de Lisboa ..... 51 756\$80

#### Ministério da Economia

Despesas do ano de 1973 respeitantes a comunicações a satisfazer pela Direcção-Geral dos Combustíveis ..... 163\$60

#### Ministério do Trabalho

Encargos do ano de 1973 referentes a vencimentos, outros bens não duradouros, representação, remunerações por serviços auxiliares, comunicações, publicidade e propaganda, gratificações variáveis ou eventuais, deslocações, telefones individuais e combustíveis e lubrificantes contraídos pela Direcção-Geral da Previdência, Gabinete do Ministro, Gabinete de Planeamento, Secretaria-Geral, Direcção-Geral do Trabalho e Corporações, Inspeção do Trabalho, Inspeção dos Organismos Corporativos e Inspeção da Previdência Social ..... 3 652 631\$50

Art. 2.º É autorizada a 11.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer, em conta da verba inscrita no capítulo 31.º, artigo 769.º, n.º 5, do actual orçamento do Ministério da Economia, a importância de 80 648\$50, respeitante a despesas com investimentos — melhoramentos fundiários, contraídas durante o ano de 1973 pela Direcção-Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas.

Art. 3.º Fica igualmente autorizado o Instituto de Assistência Nacional aos Tuberculosos a satisfazer, pela verba consignada a despesas de anos findos do seu actual orçamento privativo, a quantia de 329 065\$, respeitante ao pagamento complementar extraordinário devido a pessoal de enfermagem relativo ao ano de 1973.

*Vasco dos Santos Gonçalves — Victor Manuel Rodrigues Alves — Ernesto Augusto Melo Antunes — Alvaro Cunhal — Joaquim Jorge Magalhães Mota — António de Almeida Santos — Manuel da Costa Brás — Francisco Salgado Zenha — José da Silva Lopes — Emilio Rui da Veiga Peixoto Vilar — Joaquim Jorge de Pinho Campinos — José Augusto Fernandes — Vitorino Magalhães Godinho — José Inácio da Costa Martins — Maria de Lourdes Pintasilgo.*

Promulgado em 26 de Novembro de 1974.

Publique-se.

O Presidente da República, FRANCISCO DA COSTA GOMES.